

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 27

*Cria a Câmara Técnica
de Prevenção de Cheias*

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto Estadual nº 2.109, de 5/8/97 e no art. 4º, inc. XXI do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3426/98, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.935/01, Decreto Estadual nº 5.791/02, Decreto Estadual nº 3582/05 e considerando que as Câmaras Técnicas fazem parte da estrutura funcional do Comitê do Itajaí, nos termos do art. 6º, V, do seu Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Fica criada a Câmara Técnica de Prevenção de Cheias, com a finalidade de coordenar o sistema de prevenção de cheias da bacia do Itajaí.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Prevenção de Cheias é constituída por:

- 1 representante da SDS / DIRH (coordenação das redes)
- 2 representantes da EPAGRI / CIRAM (operacionalização e manutenção rede, disponibilidade de dados).
- 1 representante do DEINFRA (operação e manutenção dos reservatórios)
- 3 representantes das SDRs / barragens
- 1 representante da FURB (previsão de cheias)
- 1 representante da FAAVI – Fundação Agência de Água do Vale do Itajaí
- 3 representantes da Defesa Civil municipal (Alto Vale, Médio Vale e Foz)

Art. 3º - A coordenação da Câmara Técnica será exercida de forma alternada pelo período de 1 (um) ano, pelas Defesas Civas de Blumenau, Rio do Sul e Itajaí.

Art. 4º - A infra-estrutura de funcionamento da Câmara Técnica é oferecida pela Defesa Civil Municipal que estiver na coordenação.

Art. 5º - Cabe à Câmara Técnica de Prevenção de Cheias estabelecer as normas para o seu funcionamento e submetê-las à aprovação do Comitê do Itajaí.

Rio do Sul, 27 de outubro de 2005



Maria Izabel Pinheiro Sandri
Presidente